



PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO: Aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafão em acrílico com capacidade de 20 litros, junto as diversas Secretarias do Município de Ipaporanga-CE.

2. Justificativa: A contratação visa o fornecimento de água mineral, conforme as especificações contidas no presente projeto básico, para atender ao consumo de diversas Secretárias do município de Ipaporanga.

3. Da Dotação Elementos de Despesas, Fontes de Recursos: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação da Secretaria de Planejamento e Administração, sob o nº 03.01.04.122.0061.2.020 - Gestão Administrativa da Secretária de Planejamento e Administração, 10.02.10.122.0061.2.072 - Gestão Administrativa da Secretária de Saúde, 11.02.08.122.0061.2.088 - Gestão Administrativa da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social e 09.02.12.122.0224.2.051 - Gestão Administrativa da Secretária de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

4. Dos Itens, Quantidades e Valor Estimado para a Contratação: Aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafão em acrílico com capacidade de 20 litros, junto as diversas Secretarias do Município de Ipaporanga-CE, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr Unit.	Vr Total
1	Água mineral natural, acondicionada em garrafão plástico resistente de 20 litros, bem conservados, devendo conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto á ANVISA/ Ministério da Saúde.	Garrafão	1.000		
Valor Total Estimado					

4.1. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

4.2. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

4.4. Se durante a execução do contrato houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



4.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

5. Do Fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra que será emitida por e-mail, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

5.1. O prazo para a entrega da mercadoria será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).**

5.1.1. As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do mesmo.

6 - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens.
- 6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.4. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

7 - Das Obrigações da Contratada.

7.1. Executar o fornecimento dos bens contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

7.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



7.7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato.

7.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obriga es previstas neste Contrato.

7.9. Prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza.

7.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia.

7.11. Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento ao objeto contratual.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer  nus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas  teis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela CONTRATANTE, caso constatadas diverg ncias nas especifica es,  s normas e exig ncias especificadas na Proposta do Contratado.

7.13. Providenciar no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, por sua conta e sem  nus para a CONTRATANTE, a corre o ou substitui o, dos bens que apresentem defeito durante o per odo de garantia.

7.14. Os produtos dever o ser entregues dentro do prazo de garantia, que n o poder  ser inferior a 12 (doze) meses.

7.15. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais dos bens, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n o com o fornecimento objeto deste contrato.

7.16. Manter seus empregados, quando nas depend ncias da CONTRATANTE, devidamente identificados com crach  subscrito pela CONTRATADA, no qual constar , no m nimo, sua raz o social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

7.17. Arcar com as despesas com seguro e transporte at  o(s) local(is) de entrega.

7.18 Providenciar no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, por sua conta e sem  nus para a CONTRATANTE, a corre o ou substitui o, dos bens que apresentem defeito de fabrica o.

7.19 Informar marca/fabricante, quantidades, n mero do Contrato, n mero da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

7.2. S o responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autua o ou a o que venha a sofrer em decorr ncia do fornecimento em quest o, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decis es judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indeniza o ou despesa imposta a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorr ncia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execu o do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais ser o reembolsadas a CONTRATANTE, que ficar , de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.1- A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou preju zos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a pr via defesa.

7.2.2 - A aus ncia ou omiss o da fiscaliza o da CONTRATANTE n o eximir  o fornecedor das responsabilidades previstas neste contratado.

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



7.3 - A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8 - Da Fiscalização do Contrato.

8.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

9.0 - Da Forma de Pagamento.

9.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

9.2 - O prazo para pagamento será realizado até 05 (cinco) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Educação - Fundeb de Ipaporanga, conforme o respectivo contrato, no CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.0 - Prazo de Fornecimento

10.1 - O prazo de validade do presente contrato será de até o dia 31 de dezembro de 2022, não cabendo prorrogação de prazo contratual.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga - CE, 28 de março de 2022.





GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



FRANCISCA ALRILINE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria Gab. nº 015/2021

Francisca Alriline Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral da
Secretária de Planejamento e Administração

ANTONIA AMANDA QUADRO DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do FMAS
Portaria Gab. nº 018/2021

Antonia Amanda Quadro de Moraes
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Assistência Social

Acleriana Mota Ferreira
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação

Rosângela Alves Eduardo
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde

